



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 868

De 10 de setembro de 2015

Autógrafo nº 163/15 – Projeto de Lei Complementar nº 007/15

Autoria: Vereador Edio Lopes

Dá nova redação aos incisos V e VII do artigo 62 e altera o artigo 68 da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997 (Código de Posturas do Município de Araraquara), alterado por leis posteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de agosto de 2015, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os artigos 62 e 68, da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997 (Código de Posturas do Município de Araraquara), alterado por leis posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. [...]

I à IV - [...]

V - Abandonar ou manter veículo sem condições de tráfego, sujeitando o infrator à multa de 80 UFMs (oitenta Unidades Fiscais Municipais) caso não ocorra a retirada do veículo do local, contados 30 (trinta) dias após a notificação.

VI - [...]

VII - A permanência de veículos em desuso (quebrados ou desmontados), mesmo que estejam em cavaletes, sujeitando o infrator à multa de 80 UFMs (oitenta Unidades Fiscais Municipais) caso não ocorra a retirada do veículo do local, contados 30 (trinta) dias após a notificação.”

“Art. 68. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, à exceção do artigo 62, inciso IV, V e VII, será imposta multa correspondente ao valor de 05 UFMs (cinco Unidades Fiscais Municipais), acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência.”



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, flowing letters.

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, prominent initial 'A' followed by the rest of the name.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. Guichê nº 051.963/2015 - ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Quinta-Feira, 17/setembro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.758.